



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.313/2026 de 21 de julho de 2026.

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.044/2013 DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2013, QUE CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.044/2013 de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será constituído pelos seguintes representantes, contando cada entidade ou órgão com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

I – Representantes do Poder Público Municipal (05 membros):

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;*
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;*
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- e) 01 representante do Gabinete do Prefeito*

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada (06 membros):

- a) 01 representante das Entidades Culturais;*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) 01 representante da Associação Comercial e Industrial do Município de Bom Princípio (ACI);*
- c) 01 representante da Rota Sabores e Saberes do Município de Bom Princípio;*
- d) 01 representante da Associação Bom Principiense de Empreendedores de Turismo do Município de Bom Princípio (ABETur);*
- e) 01 representante da EMATER/ASCAR”;*
- f) 01 representante da atual Corte da Festa Nacional do Moranguinho.*

III – Representante do Poder Legislativo (01 membro):

- a) 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores.*

§ 1º - As entidades com representação no COMTUR indicarão um titular e um suplente cada uma.

§ 2º - Os membros do COMTUR serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§ 3º - O Presidente do COMTUR será eleito entre seus membros para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.044, de 14 de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Anderson Wartha Griebeler

Secretário Municipal de Administração e Finanças